

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

**AVISO**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR nº 074 (SEI nº600)/GECOMP/SESAU/RO/2023  
(Conforme a Lei Federal 14.133/2021)**

**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU**

**Processo Eletrônico (SEI): 0036.019834/2023-86**

**Objeto:** Aquisição de bolsa de transportes ALS, bolsa para transportes de cilindro de alumínio e headset com fone para computador, para atender a Central de Apoio Aéreo. **PRAZO PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTA DE PREÇOS:** até o dia 03/07/2023 às 23h59min (horário de Brasília – DF), e até às 22h59min (horário local), **SOB PENA DE NÃO ACEITAÇÃO**, caso o envio dos documentos ocorra após o dia e horário estipulado, havendo divergência, nos documentos publicados, prevalece o documento Termo de Referência. Este Aviso, SAMS e o Termo de Referência foram publicados na íntegra e podem ser consultados no site: [www.rondonia.ro.gov.br/sesau](http://www.rondonia.ro.gov.br/sesau). Os documentos de habilitação e proposta deverão ser enviados exclusivamente via correio eletrônico, e-mail: [cotacao4gadsesau@gmail.com](mailto:cotacao4gadsesau@gmail.com), até a data e horário estipulados na forma prevista neste aviso. Maiores informações e esclarecimentos sobre a referida **CONTRATAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR** serão prestadas pelo **Núcleo de Pesquisa de Preços**, na Secretaria de Estado da Saúde através do e-mail: [cotacao4gadsesau@gmail.com](mailto:cotacao4gadsesau@gmail.com) ou pelo Telefone: (069) 3216-7214 ou 98482-1014. Publique-se. Porto Velho/RO, 28 de junho de 2023.  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU-RO.**

**ERNANI MARQUES DE ALMEIDA**  
Coordenador - GAD/SESAU/RO



Documento assinado eletronicamente por **Ernani Marques de Almeida**, Gerente, em 28/06/2023, às 13:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0039470407** e o código CRC **844AA6A8**.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. IDENTIFICAÇÃO**

1.1. **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia - SESAU.

1.2. **REQUISITANTE:** Gerência de Regulação do SUS - SESAU-GERREG

**2. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS**

2.1. A aquisição descrita neste Termo de Referência, enquadram-se na classificação de bens comuns, uma vez que possuem padrões de desempenho e qualidade segundo especificações usuais no mercado.

**3. OBJETO**

**3.1. DO OBJETO**

Aquisição de bolsa de transportes als, bolsa para transportes de cilindro de alumínio e headset com fone para computador, para atender a Central de Apoio Aéreo.

**3.2. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/QUANTIDADES DO OBJETO.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	TOTAL ESTIMADO
01	<b>BOLSA DE TRANSPORTE ALS - BOLSA EMS STATPACKS G3</b> – Detalhes técnicos: Pacote de células de resposta tatPacks G3, Conteúdo NÃO incluído. Características: O design exclusivo mantém as alças fora do chão, Projetado especificamente para o StatPacks Cell System e acomoda todos os módulos StatPacks, Os patins protegem as áreas de alto desgaste e prolongam a vida útil da bolsa SEM, Painel inferior de lona para proteção contra abrasão e elementos, Adicionado material reflexivo mais durável que possui uma capa de malha externa protetora que o protege do desgaste, Faixa de alumínio leve e de alta qualidade que permite que as alças sejam facilmente movidas para fora do compartimento principal, Tiras internas de revestimento Velcro® para proteger módulos ou outros itens compatíveis com Velcro® para proteger equipamentos de ambulância, Luz LED Ponto de fixação (luzes vendidas separadamente), O design exclusivo forrado com espuma mantém todos os equipamentos médicos de emergência protegidos contra quebra ou elementos, Especificamente projetado para armazenar células de serviços médicos de emergência StatPacks Geração 3. Um bolso de armazenamento rápido para lixo, colares cervicais e suprimentos extras localizados na parte interna, Janela de identificação para rotular da maneira que você deseja identificar entre outras bolsas SEM, O tecido principal é encerado com um revestimento de uretano de uma onça para uma limpeza mais fácil e protegido dos elementos, Cor: Vermelho, Capacidade: 3600 in3, Peso: 6,0 libras, Dimensões: A: 29" x L: 18" x P: 7".	UND	04

02	<b>BOLSA PARA TRANSPORTES DE CILINDRO DE ALUMÍNIO - Bolsa com rodinha para cilindro de O<sup>2</sup> 5 L</b> - Detalhes técnicos: Fecho em zíper, Tecido nylon 600, Alça para transporte, Divisórias específicas para armazenar itens, Rodinhas fixas que podem variar de modelo, Medidas aproximadas: 83 cm Altura x 31 cm Largura x 30 cm Comprimento, Peso aproximado: 2,300 kg. Suporta peso de até 10 kg aproximadamente.	UND	02
03	<b>HEADSET COM FONE PARA COMPUTADOR</b> - Detalhes técnicos: altura do produto: 10.24 polegadas, Largura do produto: 8.35 polegadas, Tipo de memória: DDR DRAM, Porta de áudio: Jack de 3,5 mm, Tipo de conexão: Sans-fil, Tecnologia de conexão: Com fio, Grau de compressão: Controle de ruído, Formato do microfone: Boom, Etiqueta Nacional de Eficiência Energética (ENCE), Fonte de alimentação: não aplicável, Plataforma de hardware: PC, Pilhas ou bateria inclusas: não, Conteúdo de energia da bateria de lítio: 1 Watthora, Pacote da bateria de lítio: Pilhas embaladas com equipamento, Peso da bateria ou pilha de lítio: 1 Grams, Número de células ou pilhas de íon de lítio: 1, Número de unidade: 1, Material: Couro, Peso do produto: 200 g, Dimensões do produto: 8.2 x 21.21 x 26.01 cm; 199.58 g, Pilha (s) ou bateria (s): 1 íon de lítio (necessita de baterias).	UND	59

Fonte: Adendo Solicitação Dispensa Licitação.

(0038079135)

#### 4. QUANTITATIVO E MEMÓRIA DE CÁLCULO:

##### 4.1. HEADSET COM FONE PARA COMPUTADOR

4.1.1. CRUE (15) – Justifica-se a necessidade de HEADSET COM FONE, tendo em vista que esta Gerência de Regulação do SUS GERREG-CAIS, consta um déficit muito grande do mesmo para o serviço prestado em teleatendimento/telemedicina. Os serviços feitos por este setor são de extrema importância, tendo em vista que, regula os pacientes de urgência e emergência dos municípios através de computadores, e, que a falta dos mesmos impossibilitam o atendimento humanizado ao paciente do SUS, podendo sua falta, acarretar a morte dos pacientes que necessitam do teleatendimento para posterior regulação entre municípios que presta serviço 24 horas/dia.

4.1.2. A GERREG, atende os 52 municípios cito eles: Alta Floresta d'oste AFL, Ariquemes ARI, Cabixi CBX, Cacoal CAC, Cerejeiras CER, Colorado do Oeste CDO, Corumbiara CRB, Costa Marques CMA, Espigão d'Oeste EDO, Guajará-mirim GUM, Jaru JAR, Ji-Paraná JIP, Machadinho d'Oeste MDO, Nova Brasilândia d'Oeste NBO, Ouro Preto do Oeste OPO, Pimenta Bueno PIB, Porto Velho PVH, Presidente Médici PME, Rio Crespo RCR, Rolim de Moura RDM, Santa Luzia d'Oeste SLO, Vilhena VHA, São Miguel do Guaporé SMG, Nova Mamoré NMA, Alvorada d'Oeste ADO, Alto Alegre dos Parecis AAP, Alto Paraíso APA, Buriss BUR, Novo Horizonte do Oeste NHO, Cacaupândia CCL, Campo Novo de Rondônia CNR, Candeias do Jmari CDJ, Castanheiras CTN, Chupinguaia CPG, Cujubim CJB, Governador Jorge Teixeira GJT, Itapuã do Oeste IDO, Ministro Andreazza MAN, Mirante da Seera MSE, Monte Negro MNE, Nova União NUN, Parecis PRC, Pimenteiras do Oeste POE, Primavera de Rondônia PRO, São Felipe d'Oeste SFO, São Francisco do Guaporé SFT, Seringueiras SRG, Texeirópolis TXR, Theobroma TBM, Urupá URP, Vale do Anari VDA e Vale do Paraíso VDP. Serão distribuídos 1 (um) headfone para cada servidor lotado neste local.

4.1.3. AÉREO (4) – Justifica-se a necessidade de HEADSET COM FONE, tendo em vista que esta Gerência de Regulação do SUS GERREG-CAIS, consta um déficit muito grande do mesmo para o serviço prestado em teleatendimento/telemedicina. Os serviços feitos por este setor são de extrema importância, tendo em vista que, regula os pacientes de urgência e emergência dos municípios através de computadores, e, que a falta dos mesmos impossibilitam o atendimento humanizado ao paciente do SUS, podendo sua falta, acarretar a morte dos pacientes que necessitam do teleatendimento para posterior regulação entre municípios que presta serviço 24 horas/dia.

4.1.4. A GERREG, atende os 52 municípios cito eles: Alta Floresta d'oste AFL, Ariquemes ARI, Cabixi CBX, Cacoal CAC, Cerejeiras CER, Colorado do Oeste CDO, Corumbiara CRB, Costa Marques CMA, Espigão d'Oeste EDO, Guajará-mirim GUM, Jaru JAR, Ji-Paraná JIP, Machadinho d'Oeste MDO, Nova Brasilândia d'Oeste NBO, Ouro Preto do Oeste OPO, Pimenta Bueno PIB, Porto Velho PVH, Presidente Médici PME, Rio Crespo RCR, Rolim de Moura RDM, Santa Luzia d'Oeste SLO, Vilhena VHA, São Miguel do Guaporé SMG, Nova Mamoré NMA, Alvorada d'Oeste ADO, Alto Alegre dos Parecis AAP, Alto Paraíso APA, Buriss BUR, Novo Horizonte do Oeste NHO, Cacaupândia CCL, Campo

Novo de Rondônia CNR, Candeias do Jmari CDJ, Castanheiras CTN, Chupinguaia CPG, Cujubim CJB, Governador Jorge Teixeira GJT, Itapuã do Oeste IDO, Ministro Andreazza MAN, Mirante da Seera MSE, Monte Negro MNE, Nova União NUN, Parecis PRC, Pimenteiras do Oeste POE, Primavera de Rondônia PRO, São Felipe d'Oeste SFO, São Francisco do Guaporé SFT, Seringueiras SRG, Texeirópolis TXR, Theobroma TBM, Urupá URP, Vale do Anari VDA e Vale do Paraíso VDP. . Serão distribuídos 1 (um) headfone para cada servidor lotado neste local.

4.1.5. NMJ/NAC (6) – justifica-se a necessidade do HEADSET COM FONE para atender a demanda de ligações quanto regulações que se façam necessárias sobre ordens técnicas e gerenciais do setor médico e corpo integrado como médicos, enfermeiros, gerente e coordenadores. Sendo necessário 6 (seis) unidade sendo distribuídos 1 (um) para cada servidor.

4.1.6. CEREL (12) – Justifica-se a necessidade de HEADSET COM FONE, tendo em vista que esta Gerência de Regulação do SUS GERREG-CAIS, consta um déficit muito grande do mesmo para o serviço prestado em teleatendimento/telemedicina. Os serviços feitos por este setor são de extrema importância, tendo em vista que, regula os pacientes de urgência e emergência dos municípios através de computadores, e, que a falta dos mesmos impossibilitam o atendimento humanizado ao paciente do SUS, podendo sua falta, acarretar a morte dos pacientes que necessitam do teleatendimento para posterior regulação entre municípios que presta serviço 24 horas/dia.

4.1.7. A GERREG, atende os 52 municípios cito eles: Alta Floresta d'oste AFL, Ariquemes ARI, Cabixi CBX, Cacoal CAC, Cerejeiras CER, Colorado do Oeste CDO, Corumbiara CRB, Costa Marques CMA, Espigão d'Oeste EDO, Guajará-mirim GUM, Jaru JAR, Ji-Paraná JIP, Machadinho d'Oeste MDO, Nova Brasilândia d'Oeste NBO, Ouro Preto do Oeste OPO, Pimenta Bueno PIB, Porto Velho PVH, Presidente Médici PME, Rio Crespo RCR, Rolim de Moura RDM, Santa Luzia d'Oeste SLO, Vilhena VHA, São Miguel do Guaporé SMG, Nova Mamoré NMA, Alvorada d'Oeste ADO, Alto Alegre dos Parecis AAP, Alto Paraíso APA, Buriss BUR, Novo Horizonte do Oeste NHO, Cacaulândia CCL, Campo Novo de Rondônia CNR, Candeias do Jmari CDJ, Castanheiras CTN, Chupinguaia CPG, Cujubim CJB, Governador Jorge Teixeira GJT, Itapuã do Oeste IDO, Ministro Andreazza MAN, Mirante da Seera MSE, Monte Negro MNE, Nova União NUN, Parecis PRC, Pimenteiras do Oeste POE, Primavera de Rondônia PRO, São Felipe d'Oeste SFO, São Francisco do Guaporé SFT, Seringueiras SRG, Texeirópolis TXR, Theobroma TBM, Urupá URP, Vale do Anari VDA e Vale do Paraíso VDP. Serão distribuídos 1 (um) headfone para cada servidor lotado neste local.

4.1.8. ASTEC (5) – justifica-se a necessidade do HEADSET COM FONE para atender as demandas de reuniões internas e externas que se façam necessárias. Erão distribuídos 1 (um) fone para cada servidor lotado neste local.

4.1.9. CERAE (14) – Justifica-se a necessidade de HEADSET COM FONE, tendo em vista que esta Gerência de Regulação do SUS GERREG-CAIS, consta um déficit muito grande do mesmo para o serviço prestado em teleatendimento/telemedicina. Os serviços feitos por este setor são de extrema importância, tendo em vista que, regula os pacientes de urgência e emergência dos municípios através de computadores, e, que a falta dos mesmos impossibilitam o atendimento humanizado ao paciente do SUS, podendo sua falta, acarretar a morte dos pacientes que necessitam do teleatendimento para posterior regulação entre municípios que presta serviço 24 horas/dia.

4.1.10. A GERREG, atende os 52 municípios cito eles: Alta Floresta d'oste AFL, Ariquemes ARI, Cabixi CBX, Cacoal CAC, Cerejeiras CER, Colorado do Oeste CDO, Corumbiara CRB, Costa Marques CMA, Espigão d'Oeste EDO, Guajará-mirim GUM, Jaru JAR, Ji-Paraná JIP, Machadinho d'Oeste MDO, Nova Brasilândia d'Oeste NBO, Ouro Preto do Oeste OPO, Pimenta Bueno PIB, Porto Velho PVH, Presidente Médici PME, Rio Crespo RCR, Rolim de Moura RDM, Santa Luzia d'Oeste SLO, Vilhena VHA, São Miguel do Guaporé SMG, Nova Mamoré NMA, Alvorada d'Oeste ADO, Alto Alegre dos Parecis AAP, Alto Paraíso APA, Buriss BUR, Novo Horizonte do Oeste NHO, Cacaulândia CCL, Campo Novo de Rondônia CNR, Candeias do Jmari CDJ, Castanheiras CTN, Chupinguaia CPG, Cujubim CJB, Governador Jorge Teixeira GJT, Itapuã do Oeste IDO, Ministro Andreazza MAN, Mirante da Seera MSE, Monte Negro MNE, Nova União NUN, Parecis PRC, Pimenteiras do Oeste POE, Primavera de Rondônia PRO, São Felipe d'Oeste SFO, São Francisco do Guaporé SFT, Seringueiras SRG, Texeirópolis TXR, Theobroma TBM, Urupá URP, Vale do Anari VDA e Vale do Paraíso VDP. Serão distribuídos 1 (um) headfone para cada servidor lotado neste local.

4.1.11. COORDENAÇÃO (3) – justifica-se a necessidade do HEADSET COM FONE para as atividades relacionadas ao atendimento entre os setores e para a prestação de reuniões ordinárias e extraordinárias imprevistas. Sendo 1 (um) para o Coordenador, 1 (um) sub-coordenadora e 1 (um) para a diretora médica.

#### 4.2. **BOLSA EMS STATPACKS G3**

4.2.1. Kists de primeiros socorros. Sendo necessários 4 (quatro) unidades para guardar os materiais que estão neste setor de forma a tornar o serviço mais eficiente e menos desgastantes reduzindo assim o índice de acidente de trabalho, visto que é de extrema necessidade quanto a guarda e conservação.

4.2.2. Justifica-se a aquisição de bolsas de transporte pois são itens indispensáveis no serviço de transporte aeromédico. Para realizar este serviço é necessário ter à disposição uma grande variedade de materiais (seringas, agulhas, sondas, tubos orotraqueais, cateteres, etc), medicamentos (ampolas, frascos, soros, comprimidos, etc) e equipamentos (laringoscópios, dispositivo bolsa-válvula-máscara, entre outros) que são utilizados pelos enfermeiros e médicos para prestar a assistência aos pacientes que são transportados tanto na aeronave, quanto nas ambulâncias (quando no traslado dos aeroportos aos hospitais de destino).

4.2.3. Na aeronave utilizada em nosso serviço não existem prateleiras ou armários, por tanto, para que esses itens citados acima estejam prontamente à disposição e sejam transportados de maneira segura, organizada e prática, as bolsas de transporte são a melhor e mais indicada opção.

4.2.4. As bolsas de transporte aeromédico possuem adaptações perfeitas para transportar todos os kits de atendimento, com compartimentos desenvolvidos para serem acessados de maneira rápida e eficaz e que permitem a visualização rápida de todos os materiais em um único lugar.

#### 4.3. **BOLSA COM RODINHA PARA CILINDRO DE O<sup>2</sup> 5L**

4.3.1. CENTRAL DE APOIO AÉREO – CAA - justifica-se para atender a demanda do aéreo cujo serviço se faz necessário a bolsa de transportes de cilindro de O<sup>2</sup>, para o condicionamentos de 2 (dois) cilindros. Faz-se necessário a conservação e transporte do O<sup>2</sup> porque ajuda na conservação e menos contaminação, visto que o mesmo irá ser usados, o oxigênio, para suprir devidas necessidades/intercorrências médicas em que o paciente necessite usar sobre critério médico com o objetivo de salvar vidas, sendo de extrema necessidade quanto a guarda e conservação.

4.3.2. Justifica-se a aquisição de bolsas de transporte de cilindro de O<sup>2</sup> pois são itens indispensáveis no serviço de transporte aeromédico. Para realizar este serviço é necessário ter à disposição uma grande variedade de materiais (seringas, agulhas, sondas, tubos orotraqueais, cateteres, etc), medicamentos (ampolas, frascos, soros, comprimidos, etc) e equipamentos (laringoscópios, dispositivo bolsa-válvulamáscara, entre outros) que são utilizados pelos enfermeiros e médicos para prestar a assistência aos pacientes que são transportados tanto na aeronave, quanto nas ambulâncias (quando no traslado dos aeroportos aos hospitais de destino).

4.3.3. Na aeronave utilizada em nosso serviço não existem prateleiras ou armários, por tanto, para que esses itens citados acima estejam prontamente à disposição e sejam transportados de maneira segura, organizada e prática, as bolsas de transporte são a melhor e mais indicada opção.

4.3.4. As bolsas de transporte aeromédico possuem adaptações perfeitas para transportar todos os kits de atendimento, com compartimentos desenvolvidos para serem acessados de maneira rápida e eficaz e que permitem a visualização rápida de todos os materiais em um único lugar.

### 5. **JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

5.1. Esta coordenadoria de regulação – CRREG (Coordenadoria de Regulação de Acesso ao Serviço de Saúde), é composta pela: CRUE, CEREL, CERAE, CAA, NMJ/NAC, RH e COORDENAÇÃO cuja atribuição é de atender a demanda de pacientes de urgência e emergência, sendo que a equipe de Regulação de Urgência Emergência – CRUE, regula os 52 municípios através da gravidade de cada história médica, sendo que a central médica fica responsável pelas tais regulações mediante o teleatendimento interno através de Headset com fone de ouvido, de extrema necessidade, com os profissionais externos que pela gravidade e pela falta de acesso aos serviços nos municípios, necessita que a vida dos pacientes sejam asseguradas na regulação que posteriormente irão receber esses pacientes de forma integral.

5.2. A Central de Apoio Aéreo – CAA, atua regulando pacientes que pela gravidade, necessita de atendimento de urgência sob risco grave e iminente de morte prevista. A central necessita de mochilas do tipo ALS sendo um material cuja necessidade é de urgência médica.

5.3. A Central de Apoio Aéreo – CAA, atua regulando pacientes que pela gravidade, necessita de atendimento de urgência sob risco grave e iminente de morte prevista. As mochilas solicitadas para cilindro de O<sup>2</sup>, sendo um material cuja necessidade é de urgência médica.

5.4. Justifica-se a solicitação com base no Processo N.º 0036.000776/2023-17, em seu ID: 0037227954 a negativa do CAP quanto ao solicitado no ID: 0037227865 sobre os headfones, e também levando em consideração a Portaria N.º 448, de setembro de 2002 que trata sobre “o detalhamento das naturezas de despesas 339030, 339036, 339039 e 449052”, onde foi constatado em processo que trata-se de “consumo permanente”, inviabilizando o andamento do processo para compra do insumo, onde em seu Anexo IV – Equipamento e Material Permanente, da Portaria citada, cita parte do texto: Equipamentos para áudio, vídeo e foto: “Registra o valor das despesas com aquisição de equipamentos de filmagem, gravação e reprodução de sons e imagens, bem como os acessórios de durabilidade superior a dois anos, tais como: amplificador de som, caixa acústica, data show, eletrola, equalizador de som, filmadora, flash eletrônico, fone de ouvido, gravador de som, máquina fotográfica, microfilmadora, microfone, objetiva, rádio, rebobinadora, retro-projetor, sintonizador de som, tanques para revelação de filmes, tape-deck, televisor, tela para projeção, toca-discos, vídeo-cassete e afins”. Com relação ao Headset que se enquadra como “fone de ouvido”, fica claro que não se pode obter sua compra por meio de suprimentos de fundos.

5.5. Justifica-se a necessidade da solicitação com base no Processo N.º 0036.015406/2023-84, em seu ID: 0037301300, onde foi solicitado ao CAP quanto a disponibilidade de nos fornecer as mochilas tipo “Bolsa de Transporte de ALS e Bolsa para Transporte de Cilindro de Alumínio”, cuja resposta ID: 0037489276 foi a negativa.

5.6. Justifica-se a necessidade da solicitação com base no Processo N.º 0036.015406/2023-84, em seu ID: 0037540214, onde foi solicitado ao CAF II quanto a disponibilidade de nos fornecer as mochilas tipo “Bolsa de Transporte de ALS e Bolsa para Transporte de Cilindro de Alumínio”, cuja resposta ID: 0037705140 foi a negativa com frase: “quanto a mochila não temos estoque, visto que se trata de material de consumo e não faz parte do nosso catálogo de produto”.

#### 5.7. **JUSTIFICATIVA À DISPENSA EM RAZÃO DO VALOR:**

5.7.1. As compras e contratações das entidades públicas seguem, obrigatoriamente, um regime regulamentado por Lei.

5.7.2. O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, que determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

5.7.3. A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

5.7.4. Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

5.7.5. O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

5.7.6. Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais.

5.7.7. Considerando que como regra geral é a exigência do procedimento licitatório para a

realização de obras, serviços, compras e alienações, concessões, permissões e locações feitas pela Administração. Entretanto, a Lei 14.133/21, em seu art. 75, II, permite aos gestores a possibilidade de contratação direta, por dispensa de licitação, nos casos de emergência quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares.

5.7.8. A base legal está fundamentada nos pressupostos do artigo 75, da [Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#) as diversas hipóteses de dispensa de licitação. E no incisos do referido artigo, constam os casos.

Art. 75. É dispensável a licitação:

*II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;*

5.7.9. Valor atualizado pelo [Decreto nº 11.317, de 2022](#), passando a ser R\$ 57.208,33 reais.

## 6. GARANTIA DOS SERVIÇOS

6.1. A CONTRATADA deverá garantir os serviços contratados e responderá, nos ditames da lei, por quaisquer danos decorrentes da má execução do Termo de referência e seus anexos, demais aplica-se no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor Lei 8078/90, de 11 de setembro de 1990;

6.2. No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a Administração fornecerá à Contratada, relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas;

## 7. LOCAL, HORÁRIO, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

7.1. **LOCAL E HORÁRIO:** Os materiais deverão ser entregues na Coordenadoria de Almoxarifado e Patrimônio (CAP), na Rua Aparício de Moraes, nº 4348, ao lado do almoxarifado da AGEVISA e próximo ao CAF II. Funcionamento de segunda a sexta-feira das 7h30min às 13h30min.

### 7.2. **PRAZOS/CRONOGRAMA:**

7.2.1. O prazo para entrega dos materiais deverão ser de 30 dias. Os eventuais atrasos deverão ser comunicados e justificados por escrito para avaliação, podendo a empresa ser penalizada.

7.2.2. Fica a Contratada ciente de que qualquer ônus decorrente da entrega dos materiais, inclusive frete, e movimentação dos materiais até as dependências do Conselho é de inteira responsabilidade da Contratada e/ou da transportadora.

7.2.3. A contratante nomeará uma Comissão de Recebimento, no mínimo 3 (três) servidores efetivos que fiscalizará o recebimento dos materiais e verificará o cumprimento das especificações solicitadas, no todo ou em parte, no sentido de corresponderem ao desejado ou especificado.

7.2.4. A fiscalização pela contratante, não desobriga a contratada de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento.

7.2.5. A entrega ocorrerá de forma única.

7.2.6. A empresa adjudicatária poderá comparecer para retirar/receber a Nota de Empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação formal ou então receber via e-mail, com a devida confirmação de recebimento, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

### 7.3. **RECEBIMENTO:**

7.3.1. O recebimento dos materiais se dará de forma provisória e definitiva, nos termos do artigo 140, inciso II, alíneas “a” e “b”, Lei Federal 14.133/21:

a) **O Recebimento Provisório:** Provisoriamente - pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) **O Recebimento Definitivo:** Definitivamente - por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

7.3.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e

segurança do material, nem ético profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou instrumento contratual;

7.3.3. Do recebimento definitivo dar-se-á através do atesto da nota fiscal.

7.3.4. Se o fornecedor vencedor tiver comprovadamente dificuldades para entregar os materiais, dentro do prazo estabelecido, poderá não sofrer multa, desde que informe oficialmente com antecedência de mínimo 15 (quinze) dias úteis, antes de esgotado o prazo inicialmente previsto, apresentando justificativa circunstanciada formal, que deverá ser encaminhada ao Secretário de Estado da Saúde que, por sua vez, decidirá a possibilidade de prorrogação do prazo, ou determinará a cominação das multas cabíveis, que ocorrerá a partir da efetiva notificação;

7.3.5. Depois de esgotado o(s) prazo(s) concedido(s) a SESAU/RO, aplicará a multa por atraso na entrega de 0,5% ao dia até o limite de 30% sobre o valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, e, entendendo necessário, aplicará as sanções administrativas previstas na Lei 14.133/21, arts. 155 e 156.

7.3.6. Se, após o recebimento provisório, for constatado que os materiais foram entregues de forma incompleta ou em desacordo com as especificações ou com a proposta, será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação;

7.3.7. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o que for recusado por apresentar-se contraditório as especificações contidas neste Termo de Referência;

#### 7.4. **CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:**

7.4.1. Os materiais deverão ser entregues de acordo com as especificações técnicas e demais disposições constantes neste Termo de Referência, não sendo permitido a Comissão, receber os materiais fora das especificações pré-definidas.

### 8. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

DESCRIÇÃO DA DESPESA			
Aquisição de BOLSA DE TRANSPORTES ALS, BOLSA PARA TRANSPORTES DE CILINDRO DE ALUMÍNIO e HEADSET COM FONE PARA COMPUTADOR, para atender a Central de Apoio Aéreo..			
Resposta ao:		Despacho 0038183641.	
PROGRAMA DE TRABALHO	UNIDADE ATENDIDA	FONTE DE RECURSO	NATUREZA DA DESPESA
17.012.10.122.1015.2087 - ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	Central de Apoio Aéreo.	1.500.0.00001 - Recursos não vinculados de impostos	3.3.90.30 - Material de consumo
		1.500.0.01002 - Recursos não vinculados de impostos - Saúde	

Fonte: Informação nº 1944/2023/SESAU-NPPS

(0038241654)

### 9. **DO PAGAMENTO**

9.1. O pagamento será efetuado em parcela única mediante apresentação de Nota Fiscal emitida em 02 (duas) vias pela Contratada, devendo conter no corpo da mesma:

9.4. a) a descrição do objeto;

9.7. b) o número do Contrato e número da Conta Bancária da empresa vencedora.

9.10. O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal pela contratada, devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto no no art. 140, inciso II, alíneas "a" e "b" da Lei 14.133/2021.

9.11. O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

9.12. O prazo para pagamento da Nota Fiscal devidamente atestada pela Administração, será de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de sua apresentação.

9.15. Não será efetuado qualquer pagamento à (s) empresa (s) Contratada (s) enquanto houver



pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade a inadimplência contratual, salvo parcela incontroversa.

9.18. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

$EM = I \times N \times VP$ , onde:

$I =$  Índice de atualização financeira;

$TX =$  Percentual da taxa de juros de mora anual;

$EM =$  Encargos moratórios;

$N =$  Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

$VP =$  Valor da parcela em atraso.

9.21. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data de reapresentação do mesmo.

9.24. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a Administração, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida.

9.27. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

9.30. A administração não pagará nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.

9.33. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

9.36. A Administração efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à Contratada.

9.39. É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, com o **Instituto Nacional do Seguro Social (INSS)**, e **Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal e Certidão Negativa Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT** podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos. As certidões também podem ser as Positivas com Efeito de Negativa.

## 10. DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

10.1. É vedada a subcontratação, cessão e/ou transferência total ou parcial de quaisquer direitos e/ou obrigações inerentes ao presente Termo de Referência, por parte da Contratada.

## 11. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

11.1. Fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, tendo em vista o objeto da licitação não é de grande porte, complexo tecnicamente, e tampouco operacionalmente inviável de ser executado por apenas uma empresa.

11.2. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os

requisitos de habilitação do edital.

## **12. DA HABILITAÇÃO**

### **12.1. RELATIVO Á QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

12.1.1. Para fins de aferimento da qualificação técnica, as empresas interessadas em participar do certame, deverão apresentar atestado de capacidade técnica, (declaração ou certidão) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento em contrato pertinente e compatível com o objeto da licitação, observando-se para tanto o disposto na Orientação Técnica 01/2017/GAB/SUPEL de 14/02/2017.

12.1.2. a) até 80.000,00 (oitenta mil reais) - fica dispensada a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica;

12.1.3. b) de 80.000,00 (oitenta mil reais) a 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) - apresentar Atestado de Capacidade Técnica que comprove ter fornecido anteriormente materiais compatíveis em características;

12.1.4. c) acima de 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) – apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível em características e quantidades.

12.1.5. c.1) Entende-se por pertinente e compatível em quantidade o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados, comprove o fornecimento de no mínimo 20 % (Vinte Por cento) do quantitativo do item em que esteja participando;

12.1.6. d) Fica a Superintendência Estadual de Licitações, por meio de sua Comissão de Licitação estabelecer no Edital a apresentação ou dispensa de Atestado de Capacidade Técnica, considerando o valor estimado da contratação (Art. 3º da Orientação Técnica nº 001/2017/GAB/SUPEL, de 14/02/2017, D.O.E. nº 38, de 24/02/2017, retificada pela Orientação Técnica nº 002/2017/GAB/SUPEL, de 08/03/2017, D.O.E. nº 46, de 10/03/2017.

12.1.7. e) O atestado deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, fax, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.), além da descrição do objeto e quantidade expressa em valor.

12.1.8. f) Na ausência dos dados indicados, antecipa-se a diligência prevista no artigo 43 parágrafo 3º da Lei Federal 8.666/93 para que sejam encaminhados em conjunto os documentos comprobatórios de atendimentos, quais sejam cópias de contratos, notas de empenho, acompanhados de editais de licitação, dentre outros. Caso não sejam encaminhados, o Pregoeiro os solicitará no decorrer do certame para certificar a veracidade das informações e atendimento da finalidade do Atestado.

### **12.2. RELATIVOS A REGULARIDADE FISCAL:**

12.2.1. a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.2.2. b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;

12.2.3. c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

12.2.4. d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

12.2.5. e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

12.2.6. f) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 7.775, de 2012.

12.2.7. g) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que

comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

12.2.8. h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.2.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

12.2.10. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

12.2.11. Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

12.2.12. Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

12.2.13. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto. O licitante deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

12.2.14. Certidão de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

12.2.15. Certidão CAGEFIMP e apresentação do SICAF.

12.2.16. Certidão TCU unificada (TCU - Licitantes Inidôneos; CNJ - CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas; e CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas).

12.2.17. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;"

### 12.3. **REGULARIDADE TRABALHISTA:**

12.3.1. Certidão de Regularidade de Débito – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

### 12.4. **RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

12.4.1. a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial – Lei nº. 11.101/05 (recuperação judicial, extrajudicial e falência) emitida pelo órgão competente, expedida nos últimos 90 (noventa) dias caso não conste o prazo de validade.

12.4.2. a.1). Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, o (a) Pregoeiro verificará se a licitante teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art.58 da Lei 11.101/2005.

12.4.3. a.2) Caso a empresa licitante não obteve acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, a licitante será inabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica.

12.4.4. b) Balanço Patrimonial, referente ao último exercício social, ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial do Estado, para que o(a) Pregoeiro(a) possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídas há mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídas há menos de um ano),

de 5% (cinco por cento) do valor estimado do item que o licitante estiver participando.

12.4.5. b.1) no caso do licitante classificado em mais de um item/lote, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração a soma de todos os valores referencias;

12.4.6. b.2) caso seja constatada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social para a integralidade dos itens/lotos em que o licitante estiver classificado, o Pregoeiro o convocará para que decida sobre a desistência do(s) item(ns)/lote(s) até o devido enquadramento a regra acima disposta;

12.4.7. b.3) as regras descritas nos itens b.1 e b.2 deverão ser observadas em caso de ulterior classificação de licitante que já se consagrou classificado em outro item(ns)/lote(s).

### **13. DECLARAÇÕES**

13.1. Declaração que a empresa não emprega menor de 18 anos, conforme disposto no inciso 33 do art. 7º da Constituição Federal.

13.2. Declaração de não existência de fato superveniente.

13.3. Declaração de que essa futura contratada de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

13.4. Declaração de Idoneidade.

13.5. Declaração de não desconhecimento do Termo de Referência (0039078619).

### **14. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

14.1. A CONTRATANTE promoverá através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando as falhas detectadas e comunicando a CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.

14.4. Rejeitar no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas.

14.7. Aplicar à Contratada as penalidades previstas, quando for o caso.

### **15. DO INSTRUMENTO E VIGÊNCIA CONTRATUAL**

15.1. Quanto a vigência contratual , verifica-se o exposto no Art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021:

15.2. Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

15.3. I - dispensa de licitação em razão de valor;

15.4. II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

15.5. Deste modo, fica dispensado o Contrato, tendo em vista se tratar de dispensa de licitação, o qual o serviço será realizado durante o evento entre os dias 29 a 31 de maio de 2023, ficando este substituído pela Nota de Empenho.

15.6. A vigência se dará ao final da entrega do objeto a ser adquirido.

### **16. OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

#### **16.1. Da Contratante**

16.1.1. Promover através da comissão nomeada, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando as falhas detectadas e comunicando a CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.

16.1.2. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais.

16.1.3. Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais ao bom desempenho do objeto desta aquisição.

16.1.4. Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

**16.2. Da Contratada/Fornecedor**

16.3. Além daquelas exigidas em Lei 14.133/21, deverá:

16.4. Fornecer o objeto deste Termo de Referência à CONTRATANTE, nas condições, prazos e especificações estipulados neste instrumento, responsabilizando-se pela qualidade do objeto.

16.5. Os materiais entregues deverão ser de primeira qualidade.

16.6. Os materiais que não atenderem exigências deste edital não serão aceitos, devendo ser substituídos imediatamente.

16.7. Responder pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.8. Não promover substituição do produto empenhado, sem anuência expressa da contratante e desde que atendam a mesma necessidade.

16.9. Entregar os produtos pelo preço apresentado na proposta final da Contratada.

16.10. Obedecer a especificações técnicas do produto constantes no presente Termo de Referência.

16.11. Entregar os produtos em embalagem íntegra, sob pena de rescisão do ajuste, independentemente das combinações legais cabíveis.

16.12. Emitir e encaminhar Nota Fiscal do Material devidamente preenchida com marca, nome do fabricante, lotes e descritivos conforme Ata vigente e outros.

16.13. Responsabilizar-se pela substituição do produto entregue, impossibilitado de uso devido, perda ou deterioração de suas características, mesmo estando dentro do prazo de validade, em condições normais de estocagem, uso e manuseio, devendo ser trocados no prazo máximo a ser determinado pelo setor competente, contados a partir de comunicação formal do responsável. O ônus de todas as despesas decorrentes da efetivação da troca será da Contratada.

16.14. Cumprir fielmente o objeto do presente instrumento.

16.15. Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-lo em tudo o que se relacionar com o fornecimento objeto.

16.16. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas e todos os tributos incidentes, sem qualquer ônus à CONTRATANTE, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em Lei.

16.17. Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos, perdas e danos em quando for constatado que tenham sido ocasionados em decorrência do fornecimento do objeto.

16.18. Notificar a CONTRATANTE da ocorrência de qualquer imprevisto que venha causar atrasos ou impedimentos à execução regular dos serviços/objeto, justificando o atraso, o que, em hipótese alguma eximirá a CONTRATADA das obrigações assumidas, salvo caso fortuito ou força maior devidamente caracterizado.

16.19. Em atendimento ao princípio do Desenvolvimento Estadual Sustentável e da sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, conforme Art. 6º, inciso I, Decreto Estadual nº 21264/2016 e Art. 5º, inciso I, Instrução Normativa nº 01/2010, os produtos deverão, no que couber, ser constituídos no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico ou biodegradável.

**17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E MULTA:**

17.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 156, I, III e IV, da Lei nº 14.133/21, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre a parte inadimplida.

17.2. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado.

17.5. Ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado de Rondônia e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

17.6.1. I - não assinar o contrato;

17.6.3. II - não entregar a documentação exigida no edital;

17.6.5. III - apresentar documentação falsa;

17.6.7. IV - causar o atraso na execução do objeto;

17.6.9. V - não manter a proposta;

17.6.11. VI - falhar na execução do contrato;

17.6.13. VII - fraudar a execução do contrato;

17.6.15. VIII - comportar-se de modo inidôneo;

17.6.17. IX - declarar informações falsas; e

17.6.19. X - cometer fraude fiscal.

17.7. As sanções descritas no item 16.3, também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

17.9. As sanções serão registradas e publicadas no SICAF e Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP.

17.11. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

17.13. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

17.16. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

17.19. A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

17.22. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

17.25. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
1.	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06	4,0% por dia

2.	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência.	06	4,0% por dia
3.	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	05	3,2% por dia
4.	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	05	3,2% por dia
5.	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência;	04	1,6% por dia
6.	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02	0,4% por dia
7.	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de alimento/materiais; por ocorrência.	02	0,4% por dia
<b>Para os itens a seguir, deixar de:</b>			
8.	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	03	0,8% por dia
9.	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por serviço, por ocorrência.	02	0,4% por dia
10.	Disponibilizar os alimentos, materiais, em número adequado, suporte e demais necessários à realização dos serviços do escopo do contrato; por ocorrência.	02	04% por dia
11.	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa, em local de realização de evento etc.	02	0,4% por dia
12.	Substituir funcionário que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do Órgão, por funcionário no dia;	01	0,2% por dia

*\* As multas serão incidentes sobre a parte inadimplida do contrato.*

17.28. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

17.30. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

17.32. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

17.36. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.38. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

17.40. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- c) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- e) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

17.42. Ao que se referem às certidões especificadas nos subitens anteriores, para fins de habilitação no certame, também serão aceitas certidões de regularidade fiscal POSITIVAS COM EFEITOS DE NEGATIVAS.

## 18. ESTIMATIVA DA DESPESA:

18.1. Fora enviado setor de Cotação de Preços da SESAU, através do Despacho SESAU-

GECOMP (0038333879), onde solicita a pesquisa prévia de preços, sendo que em resposta fora informado através do Despacho (0038681109) os valores cotados, onde concluímos que o valor total, até a presente data, é de R\$ 10.590,00 (dez mil e quinhentos e noventa reais).

## **19. DA APLICAÇÃO DA LEI ESTADUAL Nº 4007, DE 28 DE MARÇO DE 2017**

19.1. Fica estabelecida a adoção do juízo arbitral como método de resolução de litígio, sempre que a unidade competente para realização de acordo indicar pela sua realização, conforme disposto na Lei Estadual nº 4007, de março de 2017.

19.3. O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento licitatório será o da Comarca de Porto Velho/RO.

## **20. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

21.1. O critério de julgamento da proposta na presente contratação é o de MENOR PREÇO POR ITEM, em conformidade com o estabelecido no ato convocatório pela Comissão de Licitação, de acordo com a Lei nº 14.133/21 e suas alterações.

21.2. A proposta deverá constar o preço, expressos em moeda corrente nacional, nele incluídas todas as despesas com impostos, taxas, seguro, frete, transporte, depreciação, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente venha ocorrer.

21.5. Caberá ao agente de licitação diligenciar, se, no curso da licitação, depreender indício de que o levantamento prévio de preços padece de fragilidade, a exemplo da disparidade entre o preço inicialmente previsto e o preço ofertado pelos participantes.

21.8. A empresa licitante deverá, se for possível, apresentar prospecto (s), e/ou catálogo (s) específico dos produtos ofertados, com descritivos técnicos detalhados, para que a equipe de licitação possa avaliar se o material (s) ofertado (s) atende (m) às especificações e aos requisitos de qualidade prevista neste Termo de Referência.

21.11. Somente será considerado prospecto, manual e/ou catálogo extraído via internet, se o mesmo constar o endereço do Site.

## **22. DOS CASOS OMISSOS**

24.1. Fica estabelecido, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste termo de referência e seus anexos, os chamados casos omissos, estes serão dirimidos respeitado o objeto desse certame, por meio de aplicação da legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a lei nº 14.133/2021, aplicando-se paralelamente, quando for o caso, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições de direito privado.

## **25. DA APLICAÇÃO DO DECRETO Nº 21.264/2016**

25.1. Esse Termo de Referência encontra-se em harmonia com o Decreto nº 21.264 de 20 de setembro de 2016, que dispõe sobre a aplicação do Princípio do Desenvolvimento Estadual Sustentável no âmbito do Estado de Rondônia.

25.2. Deverá portanto as empresas que participarem do certame atentar-se aos critérios de sustentabilidade dentro do Estado de Rondônia.

## **26. CONDIÇÕES GERAIS**

28.1. O serviço ofertado pela CONTRATADA deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas preconizados pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABTN, INMETRO, etc; atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

28.4. Qualquer tolerância da Administração Pública quanto a eventuais infrações não implicará renúncia a direitos e não pode ser entendida como aceitação, novação ou precedente;

28.7. Cumprir e fazer cumprir, todas as diretrizes, normas, regulamentos impostas por este Termo de Referência.

28.10. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.



28.13. Será eleito o foro da Comarca de Porto Velho/RO, com expressa renúncia de qualquer outro, para dirimir os possíveis litígios que decorram do presente procedimento.

Elaborador:

**LUCAS MATHEUS TELES**, Assessor /GECOMP-SESAU/RO;

Revisor Administrativo:

**LAURA BANY DE ARAUJO PINTO**, Gerente de Compras/GECOMP-SESAU/RO;

Revisor da Área Requisitante:

**GERÊNCIA DE REGULAÇÃO DO SUS - CAIS/GERREG**

Revisor da Área Técnica:

**COORDENADORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - CTI/SESAU**

*(Assinado Eletronicamente)*

**MICHELLE DAHIANE DUTRA**

Secretária Executiva de Estado da Saúde de Rondônia - SESAU/RO



Documento assinado eletronicamente por **Laura Bany de Araujo Pinto**, Gerente, em 22/06/2023, às 15:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Matheus Teles da Conceição**, Assessor(a), em 22/06/2023, às 18:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Stenio Alves Leite de Andrade**, Coordenador(a), em 23/06/2023, às 10:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Magnun Barros Leite**, Coordenador(a), em 23/06/2023, às 12:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **MICHELLE DAHIANE DUTRA**, Secretário(a) **Executivo(a)**, em 27/06/2023, às 14:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0039078619** e o código CRC **45AB6B83**.

**Referência:** Caso responda este Termo de Referência, indicar expressamente o Processo nº 0036.019834/2023-86

SEI nº 0039078619



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

**ERRATA**

Considerando o Termo de Referência (0039078619) que versa quanto aquisição de bolsa de transportes als, bolsa para transportes de cilindro de alumínio e headset com fone para computador, para atender a Central de Apoio Aéreo, segue correção:

**Onde se lê:**

12.1.8. f) Na ausência dos dados indicados, antecipa-se a diligência prevista no artigo 43 parágrafo 3º da Lei Federal 8.666/93 para que sejam encaminhados em conjunto os documentos comprobatórios de atendimentos, quais sejam cópias de contratos, notas de empenho, acompanhados de editais de licitação, dentre outros. Caso não sejam encaminhados, o Pregoeiro os solicitará no decorrer do certame para certificar a veracidade das informações e atendimento da finalidade do Atestado.

**Leia-se:**

12.1.8. f) Na ausência dos dados indicados, antecipa-se a diligência prevista na Lei Federal 14.133 de 01 de abril 2021 para que sejam encaminhados em conjunto os documentos comprobatórios de atendimentos, quais sejam cópias de contratos, notas de empenho, acompanhados de editais de licitação, dentre outros. Caso não sejam encaminhados, o Pregoeiro os solicitará no decorrer do certame para certificar a veracidade das informações e atendimento da finalidade do Atestado.

**LUCAS MATHEUS TELES**  
Assessor - GECOMP/SESAU

**LAURA BANY DE ARAUJO PINTO**  
Gerente de Compras - GECOMP/SESAU



Documento assinado eletronicamente por **Laura Bany de Araujo Pinto**, Gerente, em 28/06/2023, às 09:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Matheus Teles da Conceição**, Assessor(a), em 28/06/2023, às 09:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0039478332** e o código CRC **0E1DB5E4**.

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

**SAMS**

<b>Órgão Requiritante:</b>	<b>SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU</b>		<b>Nº. Processo:</b>	0036.019834/2023-86
<b>Fonte de Recurso:</b>	1.500.0.00001 - Recursos não vinculados de impostos  1.500.0.01002 - Recursos não vinculados de impostos - Saúde	<b>Projeto/Atividade:</b> 17.012.10.122.1015.2087 - ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	<b>Elemento Despesa:</b>	3.3.90.30 - Material de consumo
<b>Exposição de Motivo:</b>	Aquisição de BOLSA DE TRANSPORTES ALS, BOLSA PARA TRANSPORTES DE CILINDRO DE ALUMÍNIO e HEADSET COM FONE PARA COMPUTADOR, para atender a Central de Apoio Aéreo.		<b>Referente Memo. n.º:</b>	Memorando 199 (0038040853)

**OBJETO**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
	<b>BOLSA DE TRANSPORTE ALS - OLSA EMS STATPACKS G3</b> – Detalhes técnicos: Pacote de células de resposta tatPacks G3, Conteúdo NÃO incluído. Características: O design exclusivo mantém as alças fora do chão, Projetado especificamente para o StatPacks Cell System e acomoda todos os módulos StatPacks, Os patins protegem as áreas de alto desgaste e prolongam a vida útil da bolsa SEM, Painel inferior de lona para proteção contra abrasão e elementos, Adicionado material reflexivo mais durável que possui uma				

<p><b>01</b></p>	<p>capa de malha externa protetora que o protege do desgaste, Faixa de alumínio leve e de alta qualidade que permite que as alças sejam facilmente movidas para fora do compartimento principal, Tiras internas de revestimento Velcro® para proteger módulos ou outros itens compatíveis com Velcro® para proteger equipamentos de ambulância, Luz LED Ponto de fixação (luzes vendidas separadamente), O design exclusivo forrado com espuma mantém todos os equipamentos médicos de emergência protegidos contra quebra ou elementos, Especificamente projetado para armazenar células de serviços médicos de emergência StatPacks Geração 3. Um bolso de armazenamento rápido para lixo, colares cervicais e suprimentos extras localizados na parte interna, Janela de identificação para rotular da maneira que você deseja identificar entre outras bolsas SEM, O tecido principal é encerado com um revestimento de uretano de uma onça para uma limpeza mais fácil e protegido dos elementos, Cor: Vermelho, Capacidade: 3600 in3, Peso: 6,0 libras, Dimensões: A: 29" x L: 18" x P: 7".</p>	<p><b>UND</b></p>	<p>04</p>	
------------------	---	-------------------	-----------	--

02	<b>BOLSA PARA TRANSPORTES DE CILINDRO DE ALUMÍNIO - Bolsa com rodinha para cilindro de O<sup>2</sup> 5 L</b> - Detalhes técnicos: Fecho em zíper, Tecido nylon 600, Alça para transporte, Divisórias específicas para armazenar itens, Rodinhas fixas que podem variar de modelo, Medidas aproximadas: 83 cm Altura x 31 cm Largura x 30 cm Comprimento, Peso aproximado: 2,300 kg. Suporta peso de até 10 kg aproximadamente.	UND	02		
03	<b>HEADSET COM FONE PARA COMPUTADOR</b> – Detalhes técnicos: altura do produto: 10.24 polegadas, Largura do produto: 8.35 polegadas, Tipo de memória: DDR DRAM, Porta de áudio: Jack de 3,5 mm, Tipo de conexão: Sans-fil, Tecnologia de conexão: Com fio, Grau de compressão: Controle de ruído, Formato do microfone: Boom, Etiqueta Nacional de Eficiência Energética (ENCE), Fonte de alimentação: não aplicável, Plataforma de hardware: PC, Pilhas ou bateria inclusas: não, Conteúdo de energia da bateria de lítio: 1 Watthora, Pacote da bateria de lítio: Pilhas embaladas com equipamento, Peso da bateria ou pilha de lítio: 1 Grams, Número de células ou pilhas de íon de lítio: 1, Número de unidade: 1, Material: Couro, Peso do produto: 200 g, Dimensões do produto: 8.2 x 21.21 x 26.01 cm; 199.58 g, Pilha (s) ou bateria (s): 1 íon de lítio (necessita de baterias).	UND	59		
Carimbo	Local:	Responsável pela cotação da Empresa:	USO EXCLUSIVO DA SESAU	Valor da Proposta: R\$	

do CNPJ/CPF- ME:	Data:	Fone:	Validade Proposta: <b>60 dias</b>
Carimbo do CNPJ/	Banco: Agência: C/C:	Assinatura:	Prazo de Entrega:

**A empresa vencedora deverá apresentar** no ato da entrega do objeto, juntamente com a **Nota Fiscal/Fatura**, os seguintes **documentos**:  
**CERTIDÕES NEGATIVAS** junto ao **INSS, FGTS, DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO/TRIBUTOS FEDERAIS, TRIBUTOS ESTADUAIS E TRIBUTOS MUNICIPAIS.**

**Elaborado por:**

Lucas Matheus Teles

Assessor - GECOMP/SESAU/RO

**Revisor técnico:**

Laura Bany de Araujo Pinto

Gerente de Compras - GECOMP/SESAU

**Revisor(a) técnico(a):**

Gerência de Regulação do SUS - CAIS/GERREG

Revisor da Área Técnica:

**COORDENADORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - CTI/SESAU**

*(Assinado Eletronicamente)*

**MICHELLE DAHIANE DUTRA**

Secretária Executiva de Estado da Saúde de Rondônia - SESAU/RO



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Matheus Teles da Conceição**, Assessor(a), em 22/06/2023, às 18:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Stenio Alves Leite de Andrade**, **Coordenador(a)**, em 23/06/2023, às 10:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)

---



Documento assinado eletronicamente por **Magnun Barros Leite**, **Coordenador(a)**, em 23/06/2023, às 12:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)

---



Documento assinado eletronicamente por **Laura Bany de Araujo Pinto**, **Gerente**, em 26/06/2023, às 12:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)

---



Documento assinado eletronicamente por **MICHELLE DAHIANE DUTRA**, **Secretário(a) Executivo(a)**, em 27/06/2023, às 14:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0039078718** e o código CRC **C5B56D40**.

---